



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI N° 011/24**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que o TJD/RJ informou nesta data ao DCO da FERJ sobre a existência de denúncia imputando à **Liga Angrense de Desportos** infração ao artigo 214 do CBJD, em razão do jogo realizado no dia 29/06/2024 contra a **Liga Rioclarense de Desportos**, válido pela partida de volta do mata-mata da Região da Costa Verde do Campeonato Estadual de Seleções Municipais da Categoria Sub/17 de 2024;

Considerando que a pendência jus-desportiva torna indefinida a classificação do mata-mata disputado entre a **Liga Angrense de Desportos** x **Liga Rioclarense de Desportos** (Jogo 2);

Considerando que tal situação impede a sequência regular da competição com a realização de mata-mata a ser disputado entre a **Liga Desportiva de Itaguaí** x **Vencedor do Jogo 2** (Jogo 3);

Considerando que o processo jus-desportivo que discutirá a eventual infringência pela **Liga Angrense de Desportos** ao artigo 214 do CBJD, na partida de volta do mata-mata do “Jogo 2” do Campeonato Estadual de Seleções Municipais da Categoria Sub/17 de 2024 na Região da Costa Verde, será julgado por Comissão Disciplinar do TJD/RJ na próxima semana;

Considerando que a suspensão do “Jogo 3” por um final de semana, não trará prejuízos à competição, no que tange ao cumprimento do calendário;

Considerando que, ao revés, a realização imediata do “Jogo 3” com a participação da **Liga Angrense de Desportos** poderá trazer prejuízos à competição diante da possibilidade de refazimento de jogos, caso a liga eventualmente venha a ser desclassificada da competição pela Comissão Disciplinar do TJD/RJ

RESOLVE:

Determinar a **SUSPENSÃO** do “Jogo 3” (**Liga Desportiva de Itaguaí** x **Vencedor do Jogo 2** = **Liga Angrense de Desportos** x **Liga Rioclarense de Desportos**) do Campeonato Estadual de Seleções Municipais da Categoria Sub/17 de 2024 na Região da Costa Verde, até a definição da liga classificada no “Jogo 2”, a ser apurada após o julgamento realizado na próxima semana pela Comissão Disciplinar do TJD/RJ.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2024.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES